

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
BB Nº 895354**

www.licitacoes-e.com.br	Tipo: Menor Preço por LOTE
Local: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3412.8532 / 8322	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Ordem de serviço Conjunta nº 006/2021, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **20/09/2021 – 10h**, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Data de Publicação:	Data: 10/09/2021	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 10/09/2021	Hora: 17h45min
Abertura das Propostas:	Data: 23/09/2021	Hora: 09:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 23/09/2021	Hora: 10:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao@sistemafiepe.org.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é o Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços logísticos de recebimento, acondicionamento, embalagem e encaminhamento via transporte aéreo de amostras na matriz de água e efluentes, tudo conforme as quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.
- 1.2. Será a critério exclusivo do SENAI a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

1.4. Este registro de preços poderá ser objeto de adesão para participação por outros departamentos do SENAI e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante manifestação de interesse, por escrito, direcionada à Diretora Regional do SENAI/PE.

1.4.1 As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

1.4.2 O pedido de adesão ao SENAI/PE e a contratação da aquisição dos bens pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

1.4.3 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SENAI/PE.

1.4.4 O (s) fornecedor (es) com preços registrados poderá (ão) optar por não contratar com o(s) aderente(s).

1.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

1.5.1 O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado observado as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica do TCU.
- f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br".

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no PREÇO TOTAL POR LOTE para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção "oferecer propostas", devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- a) Os preços propostos deverão ser apresentados pelo valor global de cada lote.
- b) A descrição mencionando as características (marca, modelo e/ou catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos, prospectos, folders, manuais e outros documentos que permitam a clara e segura identificação do produto ofertado) e demais especificações pertinentes, na forma do termo de referência anexo ao presente edital.

c) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato *Portable Document* (pdf)**.

4.2 **A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

4.3 Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

4.4 A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 **Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.**

4.9 Os preços propostos, unitários e totais, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o preço global por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE.

4.10 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, **e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.**

4.11 Na hipótese de a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem acima e, caso persista o interesse do SENAI/PE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.

4.12 A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.13 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e disposições deste Edital, após exauridas todas as possibilidades de checagem diligencial.

4.14 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço

licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

4.14.1 Em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO, A/C Unidade de Suprimentos – Comissão Permanente de Licitação, envelope identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) exigidos no item 5 deste Edital.

4.14.2 A proposta definitiva deverá ser apresentada assinada pelo representante legal, contendo no mínimo:

- a) O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.
- b) A descrição mencionando as características de acordo com o Anexo I do presente edital (**mencionando marca e modelo dos produtos ofertados**), **sob pena de desclassificação**.
- c) O preço unitário e o preço global de cada ITEM que compõe o lote.
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.
- e) Prazo de entrega: conforme definido no termo de referência anexo ao edital.

4.15A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada LOTE, não se admitindo ofertas parciais;

4.16A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame fica (m) obrigada (s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar, caso faça (m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SENAI/PE.

4.17O licitante deverá informar a (s) marca (s) dos produtos ofertados e nome do (s) fabricante (s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.18 Fica proibida a antecipação de pagamento.

4.19A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente todas as suas disposições, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

4.20Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

4.21 Se for o caso, o (s) produto (s) exigido (s) no Termo de Referência deverá (ão) estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

4.22 O preço proposto para o (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s) pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame será irrevogável, tomando-se por base os preços registrados em ata e praticados pelo mercado, o qual deverá ser entregue no ato de apresentação das propostas, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento de registro de preços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em ato constitutivo equivalente especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao(s) lance(s) ARREMATADO(S), inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação e, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos ITENS.

5.1.1 Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço da Avenida Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-000, 3º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 16h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação “Documentação de Habilitação”.

5.3 Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.3.1 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

5.3.2 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

5.4 A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica:**

5.6 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- 5.6.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;
- 5.6.2 Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;
- 5.6.3 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso;
- 5.6.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
- 5.6.5 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

✓ **Regularidade Fiscal:**

5.7 Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

- 5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.7.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.
- 5.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei.
- 5.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- 5.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- 5.7.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.7.7 Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

✓ **Qualificação Técnica:**

5.8 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- 5.8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que**

comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.8.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não possa ser esclarecida pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Declarações:**

5.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme anexo do presente Edital.

5.1.0 Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE, conforme anexo ao presente Edital.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2 As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3 O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo o (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4 Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) pregoeiro(a), a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5 A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo a(o) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6 Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço.

6.12 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14 Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO OU DO CONTRATO

7.1 O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o (a) pregoeiro (a) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos deste instrumento.

7.3 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) pregoeiro (a) convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório.

7.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.

7.5 Declarado o licitante vencedor, o (a) pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.7 O SENAI/PE, convocará a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.8.1 Verificada a recusa em assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, o SENAI/PE, poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

7.8 A ata de registro de preço ou documento equivalente será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8. DO DIREITO DE RECURSO

8.1 Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes, caso necessitem, de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja manifestada a intenção no sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos às autoridades competentes do SENAI/PE e do SESI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolados no protocolo Geral do Edifício – Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife-PE, CEP: 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) A legitimidade e o interesse recursais;
- c) A fundamentação.
- d) A comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:
 - I. Tratando-se de representante legal, ato constitutivo (contrato, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subseqüentes alterações, ou, da última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
 - II. Documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - III. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para interpor

recursos em processos licitatórios. A procuração deverá vir acompanhada dos documentos referidos nos subitens “I” e “II” supra hábeis para comprovação dos poderes do outorgante.

- 8.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 8.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 8.7 O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 8.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.
- 9.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 9.3 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.
- 9.4 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.
- 9.5 A Ata do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do SENAI/PE, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;
- 9.6 Nos termos dos arts. 36 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SENAI/PE, não será obrigado a adquirir os materiais referidos nas referidas atas;
- 9.7 O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes do SENAI/PE, não gerando para a(s) empresa(s) vencedora(s) o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;
- 9.8 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;
- 9.9 Quando o **preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o SENAI/PE poderá:

- 9.10.1. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.10.2. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10.3 . Não havendo êxito nas negociações, o SENAI deverá proceder o cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Ficará ao exclusivo critério do SENAI/PE, durante o período de validade do registro de preços, efetivar contratação do fornecimento do objeto registrado, **podendo fazê-la no todo ou em parte, inclusive de qualquer dos itens, individualmente, que integra o respectivo LOTE registrado.**

10.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente, exemplificativamente, Ordem de Compra (OC), contrato, entre outras.

10.3 O instrumento particular de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.4 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento particular de registro de preços vinculado ao presente Pregão acarretará no seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.5 Se o licitante vencedor, por motivo justo e devidamente aceito pelo SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

10.6 No caso de a formalização da contratação ser realizada mediante a assinatura de contrato ou documento equivalente, este será redigido de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.

10.7 Na hipótese da efetivação do item 10.6 supra, o SENAI/PE encaminhará o contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado pela licitante vencedora sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do Termo de Referência em seu perfeito estado.

11.2 Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem custo adicional, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

11.3 Os objetos consideram-se entregues:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para o SENAI/PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço licitado e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

12.3 Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

12.4 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.7 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.8 O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.9 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

12.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

12.11 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

12.13 Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração das Unidades do Sistema SENAI/PE:

- a) ED – Efetivador de despesas – Projeto: 19.02.14
- b) Conta Financeira (CF): 3.1.01.06.21.001 – Fretes, transportes de encomendas e postagens.
- c) Centro de Responsabilidade (CR): Ensaios Meio Ambiente/ Paulista (30201050101004); Ensaios Alimentos/ Petrolina (30201050101005);

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-los, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item.

14.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

14.3 Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente instrumento particular de registro de preços e o decorrente contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la as sanções previstas no subitem 14.3, alíneas “a” e “c”.

14.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

14.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

14.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

14.9. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 14.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do SENAI/PE;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

14.11. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.12. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

14.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, mediante pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

15.1.1 As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site <http://licitacoes.pe.senai.br/> para conhecimento dos demais interessados no certame.

15.2 As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do SISTEMA FIEPE, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

15.3 Os envelopes dos “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes poderão ser eliminados.

15.4 O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar a presente licitação antes de assinada a OC (Ordem de Compra), instrumento de contrato ou documento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5 Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes neste edital até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, em dias de funcionamento do SENAI/PE, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, dos telefones (081) 3412-8352/8322, nos mesmos dias e horários.

15.6 É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 15.9 deste edital.

15.7 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://licitacoes.pe.senai.br/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.8 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.9 Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10 A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

15.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13 Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.14 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAI/PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que são vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

15.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAI/PE.

15.16 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ✓ **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MENOR**
- ✓ **ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE.**
- ✓ **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ✓ **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Recife, 27 de agosto de 2021.

Samara Patrícia Cabral
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O SENAI tem como missão institucional, o desenvolvimento de inovações tecnológicas voltadas para a eficiência dos processos industriais, para o qual através de seu Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente, agrega competências tecnológicas que buscam trazer para a área industrial melhorias no desempenho ambiental, de forma a atender aos requisitos legais estabelecidos nas legislações ambientais vigentes, atuando primordialmente em projetos que agregam valor ao produto industrial.

1.2. Neste contexto, objetivando o alcance de seus objetivos estratégicos o Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente, executa ensaios metrológicos, em atendimento as demandas das Indústrias Pernambucanas, a fim de propiciar o aumento de produtividade com redução de custos e preservação do meio ambiente.

1.3. Para o atingimento das metas traçadas para o exercício, se faz necessária a terceirização da coleta de amostras, a fim de aumentar a capilaridade de atendimento, possibilitando ao Instituto o foco na realização dos respectivos ensaios.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços logísticos de recebimento, acondicionamento e embalagem, e encaminhamento via transporte aéreo de amostras na matriz de água e efluentes.

2.2. Os serviços serão prestados através do registro de preço, sob demanda, e terão abrangência Estadual para o recebimento das amostras e nacional para o encaminhamento das mesmas.

2.3. O critério de julgamento será o de menor valor POR LOTE, tendo em vista os custos logísticos de recebimento e encaminhamento das amostras, em face das regiões do Estado e o tempo necessário para execução dos serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM
--------	----------------------	--------	---------	---------

1	10	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
2	10	SENAI RMR	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
3	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
4	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
5	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
6	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
7	30	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg
8	15	SENAI RMR	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg
9	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg
10	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg
11	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg
12	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg

LOTE 2	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM
1	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
2	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg
3	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg
4	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação técnica, apurada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. A contratação será para prestação de serviços contínuos, a serem executados sob demanda, e terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, desde que seja do interesse das partes e respeitados o disposto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.2. As prorrogações, quando pactuadas, deverão ser formalizadas através de termos aditivos.

5.3. Os preços contratados se manterão fixos durante a vigência do contrato. Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado do período.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para execução dos serviços dispostos nos LOTES I e II, a empresa contratada deverá observar as exigências a seguir indicadas:

6.1.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar o recebimento da amostra, providenciar o adequado acondicionamento da mesma, efetuar o transporte e entrega das amostras, garantindo a conservação e cuidados, conforme orientações/procedimentos do Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente.

6.1.2. Os serviços serão realizados em dias úteis, durante o período, das 07:00 às 17h, seguindo a programação da coleta/recebimento fornecida pelo SENAI/PE.

6.1.2.1. Excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser realizada em horários e dias diversos dos estipulados no item anterior, devendo o SENAI/PE, efetuar comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 03(três) dias úteis.

6.2. O SENAI/PE elaborará um cronograma sob demanda para o envio de amostras para a empresa CONTRATADA que deverá comparecer às Unidades base do Instituto SENAI de

Tecnologia em Meio Ambiente, na região determinada (Sertão e RMR), para retirar os materiais necessários a realização dos serviços.

6.3. Após a entrega do material para acondicionamento das amostras, a ser efetuado pelo SENAI/PE, a empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de recebimento das amostras, de acordo com o cronograma de serviços, conforme local, dias e horários determinados.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes de qualidade, na prestação dos serviços:

- a) Executar os serviços de forma a minimizar a interferência na rotina do usuário;
- b) Executar os serviços de forma a não danificar ou modificar o ambiente onde o mesmo está sendo realizado;
- c) Executar os serviços através de empregados, adequadamente habilitados e que deverão trabalhar devidamente uniformizados;
- d) Aplicar técnicas adequadas ao serviço a ser executado;
- e) Possuir disponibilidade e agilidade no atendimento a reclamações e solicitações do CONTRATANTE;
- f) Providenciar que seus funcionários tenham cortesia no tratamento com funcionários da CONTRATANTE, e das empresas aonde serão realizados os serviços;
- g) Adequar-se a situações imprevistas tais como: greve do transporte público, falta de funcionários, atendimento emergencial, pandemia, dentre outros;
- h) Possuir acompanhamento periódico de supervisores;
- i) Cumprir os prazos para entrega das amostras solicitadas.

6.5. Após a conclusão dos serviços, o funcionário responsável pelo recebimento das amostras, deverá retornar ao ponto de origem "INSTITUTO", para entrega das respectivas amostras recebidas das indústrias/empresas indicadas pelo SENAI/PE.

6.6. A Ordem de Compra será emitida, pelo SENAI/PE, de acordo com o roteiro de recebimento de amostras a ser executado.

6.7. O cálculo do quilo e respectivo valor a ser pago pelos serviços deverá ser discutido desde o momento do envio do cronograma sob demanda de recebimentos a serem executados, na qual o roteiro deverá utilizar como base de aferição de distâncias sites e ou aplicativos especializados, dentre eles o Google Maps, Waze, dentre outros.

6.7.1. Estas medições deverão ser conferidas pela empresa CONTRATADA e a mesma deverá realizar o aceite de forma eletrônica (por e-mail). Caso a empresa identifique alguma irregularidade nas informações, deverá informar imediatamente ao SENAI/PE para que sejam revistos os cálculos.

6.8. A empresa só poderá realizar o recebimento de amostras com a devida solicitação do SENAI/PE, mediante envio de ordem de compra, e/ou e-mail de autorização. Nos mesmos deverão ser inseridos o cronograma de execução, kg total, valor por kg contratado e valor total do roteiro.

6.9. Se o SENAI/PE identificar irregularidade nas amostras, por motivo de mal acondicionamento e transporte, a empresa CONTRATADA deverá realizar o serviço novamente, de acordo com o novo cronograma apresentado, sem custo adicional para o SENAI/PE.

6.10. Para execução dos serviços dispostos nos LOTES I e II, a empresa contratada deverá observar as exigências a seguir indicadas:

6.10.1. Realizar a coleta do material na unidade base da região e enviar para o local de destino de acordo com a ordem de compra enviada pelo SENAI/PE.

6.10.2. Disponibilizar em até 24 horas, contados a partir do recebimento da amostra, o código de rastreio do material enviado.

6.10.3. Realizar a verificação da cubagem e enviar para o SENAI/PE, para recebimento do aceite.

6.10.3.1. A cubagem informada na descrição dos serviços são as máximas possíveis. A empresa CONTRATADA deverá verificar a cubagem, e enviar para o SENAI/PE que deverá emitir a ordem de compra de acordo com as informações recebidas. Desta forma, o valor apresentado para o item será o máximo a ser pago em cada transporte, e o mesmo será reduzido conforme aferição.

6.10.4. Disponibilizar para o SENAI/PE comprovante de entrega das amostras no local indicado em até 48 (quarenta e oito horas) após a conclusão dos serviços.

7. ENDEREÇO DAS BASES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ENDEREÇO
------	----------

1	Av. Mons. Ângelo Sampaio, 267, Vila Eduardo, CEP: 56.328-000 - Petrolina/PE
2	Rodovia BR 101 Norte, KM 52,3, Artur Lundgren II, CEP: 53.416-710 - Paulista/PE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 . Realizar os serviços com esmero e perfeição;
- 8.2 Realizar o recebimento, transporte e entrega das amostras de água (potabilidade e efluentes) e alimentos, utilizando técnica especializada, instrumentos e recipientes apropriados, garantindo a conservação, a temperatura e cuidados, conforme orientações/procedimentos do Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente;
- 8.3 . Realizar o traslado aéreo das coletas, quando houver demanda, assim como o acondicionamento e rotulagem adequada das amostras, para os locais pré-definidos neste Termo de Referência;
- 8.4 . As coletas serão realizadas *in loco*, nos locais indicados pelo SENAI/PE nas respectivas ordens de compra;
- 8.5 . A CONTRATADA deverá garantir a preservação das amostras, matérias-primas, materiais e outros, conforme orientação do SENAI/PE;
- 8.6 . Realizar o serviço de logística em dias úteis durante o horário comercial, das 07 às 17h, seguindo a programação da coleta fornecida pelo SENAI e excepcionalmente, em dias e horários alternativos, a serem indicados previamente pelo SENAI/PE;
- 8.7 . Cumprir prazos das coletas, conforme programação fornecida pelo SENAI/PE;
- 8.8 Solucionar as situações envolvendo embarque e desembarque das cargas, mantendo a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato que venha a alterar o prazo para entrega;
- 8.9 Utilizar veículo adequado para coleta das amostras, seguindo as orientações de conservação da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos danos ou inutilização dos materiais;
- 8.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a cobertura relativa a acidentes durante a prestação do serviço, ressarcindo todo e qualquer dano causado a terceiro, bem como danos ou inutilização dos materiais (amostras).

8.11 Informar o nome completo e número do documento de identificação com foto do profissional que irá realizar os serviços nas dependências das empresas onde serão realizados os recebimentos de amostras. Estas informações serão enviadas pelo SENAI/PE as empresas para que as mesmas tenham uma maior segurança no acesso as suas dependências.

8.12 O acondicionamento das amostras deve ser realizado utilizando caixa de isopor e geloque.

8.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas, inclusive de ordem trabalhista, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

9.2. Orientar a contratada nos procedimentos de conservação e cuidados com a amostras;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.4. Fornecer a programação dos recebimentos de amostras e encaminhar para a CONTRATADA;

9.5. Informar a contratada o serviço de logística em horários e dias de modo extraordinário, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

9.6. Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

9.7. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.

9.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre danos ou inutilização das amostras.

9.9. Realizar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal e fichas de coleta;

9.10. Realizar agendamento prévio com as empresas onde serão realizadas as coletas, liberando o acesso do colaborador da empresa CONTRATADA, para realização dos serviços.

9.11. Providenciará as embalagens adequadas e orientações necessárias ao recebimento e adequado acondicionamento das amostras a serem recebidas pela Contratada. Sendo disponibilizado pelo SENAI o isopor, geloque e os frascos para coleta.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço licitado e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da efetiva prestação do serviço licitado e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

10.3. Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

10.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

10.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

10.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da

nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

10.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

10.9. O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

10.11. Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) ED – Efetivador de despesas – Projeto: 19.02.14
- b) Conta Financeira (CF): 3.1.01.06.21.001 – Fretes, transportes de encomendas e postagens.
- c) Centro de Responsabilidade (CR): Ensaios Meio Ambiente/ Paulista (30201050101004); Ensaios Alimentos/ Petrolina (30201050101005);

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Industrial – Oziel Alves.

12.2. A fiscalização será exercida pelo empregado Lúcio Omar, matrícula 33241:

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-los, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item.

13.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

13.3. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente instrumento particular de registro de preços e o decorrente contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- d)** Advertência por escrito;
- e)** Perda do direito à contratação;
- f)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-las as sanções previstas no subitem 13.3, alíneas “a” e “c”.

13.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

13.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

13.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

13.9. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 13.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do SENAI/PE;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

13.11. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.12. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

13.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

14.2. A proposta de preço deverá ser apresentada com preço o valor unitário e total para a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, preferencialmente utilizando o modelo disposto no ANEXO 1 deste Termo de Referência;

14.3. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade e conservação das amostras, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório;

15.2. Verificando-se danos ou inutilização das amostras, a empresa será notificada se responsabilizando, dando retorno no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo CONTRATANTE.

15.3. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) material(is) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas no edital;

15.4. Os custos decorrentes de eventual acidente, manutenção do veículo ou danos nas amostras, correrão exclusivamente à conta da contratada;

15.5. O fornecimento do serviço será fiscalizado e supervisionados por empregado do SENAI no local de entrega, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, registrará os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for

necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou danos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa da Contratada em saná-las, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência à contratada.

15.6. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo SENAI não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do serviço com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao SENAI a resolução do problema.

15.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

Recife, de de 2021.

Oziel Alves
Diretor Industrial do SENAI/PE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
2	10	SENAI RMR	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
3	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
4	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
5	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
6	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
7	30	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

8	15	SENAI RMR	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
9	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
10	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
11	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
12	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

LOTE 2	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
2	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
3	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
4	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____ (Nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS
DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data **NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI,
SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ FIRMADO DE UM LADO, PELO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA XXXX NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, com sede à Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 539, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado, nos termos da cláusula da alteração com consolidação do contrato social, datada de xx de xxx de xxxxx e registrado na JUCEPE sob o nº xxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxx de xxxx, doravante denominada **DETENTORA** e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preço de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços logísticos de recebimento, acondicionamento, embalagem e encaminhamento via

transporte aéreo de amostras na matriz de água e efluentes para o Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente – ISTMA, para atendimento, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I, do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **DETENTORA** como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a **DETENTORA** obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, bem como no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1 adiante, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preços para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- **Sistema FIEPE:**

Gestor do Contrato: Diretoria Industrial- Oziel Alves, matrícula: 32071.

A fiscalização será exercida pelo empregado Lúcio Omar, matrícula 33241;

- **EMPRESA ...**

3.2. Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetivo fornecimento dos materiais, devendo serem registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3. A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4. A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada prestação de serviços decorrente deste instrumento, serão observadas quanto ao preço e às especificações – as cláusulas e as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela **DETENTORA**, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

LOTE 1	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
2	10	SENAI RMR	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
3	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
4	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
5	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
6	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
7	30	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
8	15	SENAI RMR	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
9	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

10	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
11	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
12	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

LOTE 2	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
2	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
3	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
4	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

5.2. Nos preços constantes do item 5.1 supra já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete (CIF), deslocamentos de pessoal e de bens, bem como os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas abaixo:

- a) ED – Efetivador de despesas – Projeto: 19.02.14
- b) Conta Financeira (CF): 3.1.01.06.21.001 – Fretes, transportes de encomendas e postagens.
- c) Centro de Responsabilidade (CR): Ensaios Meio Ambiente/ Paulista (30201050101004); Ensaios Alimentos/ Petrolina (30201050101005);

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL BASE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos que forem solicitados deverão ser entregues pela empresa contratada a partir dos endereços bases para a execução dos serviços, conforme endereços constantes no item 7 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do devido atesto da unidade requisitante, em conformidade com o objeto fornecido.

7.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento do objeto licitado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto executado que, mediante autorização do SENAI/PE, for recebido parcialmente.

7.3. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o objeto não for executado da maneira prevista no Termo de Referência, não será efetuado nenhum pagamento à **DETENTORA** referente à parcela não cumprida ou executada em desconformidade.

7.4. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o SENAI/PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas.

7.5 O pagamento só será feito sempre após a devida comprovação da efetiva execução do objeto contratado, atendendo aos quantitativos solicitados, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que a(s) mesma(s) esteja(m) atestada(s) pelo(s) setor(es) requisitantes desta entidade, comprovando que objeto licitado está em conformidade com a proposta e esteja devidamente identificada com o número do pregão, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet) pelo SENAI/PE.

7.6 A **DETENTORA** deverá informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do (s) objeto (s) executado (s).

7.7 As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

7.8. Constatada a situação de irregularidade da **DETENTORA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do SENAI/PE.

7.10 A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente edital, inclusive sem a previsão do número do referido pregão e da ordem de compra/fornecimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao SENAI/PE, até a efetiva regularização da situação e entrega dos mesmos.

7.11. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança.

7.12. Fica proibida a antecipação de pagamento.

7.13. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela **DETENTORA** em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago a contratada.

7.14. Caso a **DETENTORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro de preços e caso haja interesse no fornecimento dos objetos, a **DETENTORA** será convocada para formalizar a contratação, observadas as condições fixadas no edital, no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será materializada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente: ordem de compra, autorização de fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar o recebimento da amostra, providenciar o adequado acondicionamento da mesma, efetuar o transporte e entrega das amostras, garantindo a conservação e cuidados, conforme orientações/procedimentos do Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente.

9.2. Após a entrega do material para acondicionamento das amostras, a ser efetuado pelo SENAI/PE, a empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de recebimento das amostras, de acordo com o cronograma de serviços, conforme local, dias e horários determinados.

9.3. Para execução dos serviços dispostos nos LOTES I e II, a empresa contratada deverá observar as exigências a seguir indicadas:

9.3.1. Realizar a coleta do material na unidade base da região e enviar para o local de destino de acordo com a ordem de compra enviada pelo SENAI/PE.

9.3.2. Disponibilizar em até 24 horas, contados a partir do recebimento da amostra, o código de rastreio do material enviado.

9.4. Realizar a verificação da cubagem e enviar para o SENAI/PE, para recebimento do aceite.

9.4.1. A cubagem informada na descrição dos serviços são as máximas possíveis. A empresa CONTRATADA deverá verificar a cubagem, e enviar para o SENAI/PE que deverá emitir a ordem de compra de acordo com as informações recebidas. Desta forma, o valor apresentado para o item será o máximo a ser pago em cada transporte, e o mesmo será reduzido conforme aferição.

9.5. Disponibilizar para o SENAI/PE comprovante de entrega das amostras no local indicado em até 48 (quarenta e oito horas) após a conclusão dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a **DETENTORA** recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

10.2. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens anteriores, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3. A hipótese de recusa injustificada da **DETENTORA** em fornecer os materiais

descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.4. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **DETENTORA** inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5. A **DETENTORA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos objetos, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. Se o valor da multa não for recolhido pela **DETENTORA** inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **DETENTORA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 02 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

10.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA** da responsabilidade pelas perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO UNILATERAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13.1. O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2. A **DETENTORA** não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5. Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o SENAI/PE poderá:

13.2.1. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.2.2. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

13.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI/PE deverá proceder ao cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

13.3. As solicitações da **DETENTORA**, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas a Diretora Regional do **SENAI/PE**, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a

DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.4.2. Fica estabelecido que a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente à Unidade Compartilhada de Suprimentos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1. A **DETENTORA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **DETENTORA** no local da execução do objeto contratual.

17.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será (ao) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI..

E sendo este o compromisso da **DETENTORA** em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (02) testemunhas em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Recife, xx de xxxx de 2021.

Diretora Regional do SENAI/PE

Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE**, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TUDO COMO ADIANTE SE PACTUA:

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**

SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539

Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE

CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300

www.pe.senai.br

INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE, com sede à Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 539, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado, nos termos da, registrado na Junta Comercial de, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em obediência aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços logísticos de recebimento, acondicionamento, embalagem e encaminhamento via transporte aéreo de amostras na matriz de água e efluentes, visando atender a demanda do Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente - ISTMA, de acordo com a descrições, quantitativos e localização descritos neste instrumento contratual.

1.2. Constitui parte integrante do presente contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, cujos termos prevalecerão na hipótese de quaisquer discrepâncias:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**;
- b) Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) Proposta da **CONTRATADA** ofertada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**.

1.3. A obrigação da **CONTRATADA** abrange toda a mão de obra e material necessário à execução dos serviços citados no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**.

1.4. Compreendem-se como mão de obra não apenas os salários do pessoal contratado, como também todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, etc. sobre eles incidentes cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

2.1 Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do **SENAI/PE**.

2.1.1 Na hipótese de eventual subcontratação de serviços específicos – previamente autorizada pelo **SENAI/PE** – deverão obrigatoriamente ser apresentados à Diretora Regional:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de maneira a evidenciar que a terceirizada desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços a ela confiados e previstos na licitação;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CONTRATADA** e a terceirizada onde conste cláusula em que a subcontratada se obriga a executar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

2.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do **SENAI/PE**, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

2.3. A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do **SENAI/PE** e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

2.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **SENAI/PE**.

2.5 A **CONTRATADA** compromete-se a assegurar a confidencialidade de todos os dados obtidos em decorrência da realização dos serviços ora contratados, mesmo após o término da vigência contratual, garantindo a idoneidade dos trabalhos executados, sob pena de sua responsabilização civil.

2.6 As informações obtidas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, sejam eles empregados do **SENAI/PE** ou não, mediante a autorização prévia, expressa e por escrito do representante indicado para gestão do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os seus funcionários, e terceiros a si vinculados, que precisem ter acesso a “informação confidencial”, adotando todas as medidas necessárias à manutenção do sigilo acordado neste instrumento.

2.8 Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) Sejam expressamente identificadas pelo **SENAI/PE** como “não confidenciais”;
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao SESI/PE.

2.9. Quando solicitado pelo **SENAI/PE**, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato todas as informações recebidas em decorrência do presente instrumento e da prestação dos serviços.

2.10. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o **SENAI/PE** venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

2.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que o **SENAI/PE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente contrato, com ou sem denúncia da lide, nas situações em que a mesma tenha dado causa, direta ou indiretamente por si, seus representantes ou prepostos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PRAZO

3.1 O valor total do presente contrato de prestação de serviços é de **XXXXXXXX** (**XXXXXXXX**) sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência e conforme o detalhamento que segue:

LOTE 1	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
2	10	SENAI RMR	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
3	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
4	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
5	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
6	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		

7	30	SENAI RMR	Campina Grande - PB	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
8	15	SENAI RMR	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
9	40	SENAI RMR	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
10	20	SENAI RMR	Florianópolis - SC	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
11	20	SENAI RMR	Belo Horizonte - MG	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
12	10	SENAI RMR	Porto Alegre - RS	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

LOTE 2	QTD MÁXIMA DE ENVIOS	ORIGEM	DESTINO	CUBAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
2	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,44 X 0,35 X 0,38 x 10kg		
3	40	SENAI SERTÃO	Salvador - BA	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		
4	20	SENAI SERTÃO	São Paulo - SP	0,22 X 0,22 X 0,29 x 3kg		

3.2 Nos preços da prestação de serviços ora contratada já estão computados todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a mesma, exemplificativa, mas não exaustivamente, aqueles resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

3.3 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão pelos seguintes códigos orçamentários:

- a) ED – Efetivador de despesas – Projeto: 19.02.14
- b) Conta Financeira (CF): 3.1.01.06.21.001 – Fretes, transportes de encomendas e postagens.
- c) Centro de Responsabilidade (CR): Ensaios Meio Ambiente/ Paulista (30201050101004); Ensaios Alimentos/ Petrolina (30201050101005);

3 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**:

I. Cumprir fielmente este contrato, de modo que o fornecimento dos serviços avançados se realize com esmero e perfeição e dentro dos prazos pactuados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

III. Disponibilizar ao **SENAI/PE**, um telefone de contato atualizado, durante todo o período do contrato, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

IV. Manter os seus empregados com os respectivos equipamentos de proteção (EPI) inerentes às atividades, devidamente identificados, quando em trabalho nas dependências do **SENAI/PE**;

V. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, que tenham sido objeto do contrato, quando necessário;

VI. Reportar imediatamente ao **SENAI/PE** quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

VII. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IX. Responder pelos riscos e despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, tais como encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais etc.;

X. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

XI. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **SENAI/PE**, ou ainda de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

XII. Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SENAI/PE** relativamente ao objeto contratado;

4.2 São obrigações do **SENAI/PE**, além daquelas previstas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**:

I. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

II. Atestar as Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços objeto deste ajuste, bem como efetuar o pagamento devido na forma prevista neste instrumento;

III. Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

IV. Assegurar a **CONTRATADA**, livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que seja possível o cumprimento das obrigações ora pactuadas;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberão a:

- **SEMAI/PE**: Gestor: Oziel Alves.

Fiscal: Lúcio Omar, matrícula 33241.

- **CONTRATADA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

5.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratual deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

5.4 A fiscalização da execução do objeto contratual exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para execução dos serviços dispostos nos LOTES I e II, a empresa contratada deverá observar as exigências a seguir indicadas:

6.1.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar o recebimento da amostra, providenciar o adequado acondicionamento da mesma, efetuar o transporte e entrega das amostras, garantindo a conservação e cuidados, conforme orientações/procedimentos do Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente.

6.1.2. Os serviços serão realizados em dias úteis, durante o período, das 07:00 às 17h, seguindo a programação da coleta/recebimento fornecida pelo SENAI/PE.

6.1.2.1. Excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser realizada em horários e dias diversos dos estipulados no item anterior, devendo o SENAI/PE, efetuar comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 03(três) dias úteis.

6.2. O SENAI/PE elaborará um cronograma sob demanda para o envio de amostras para a empresa CONTRATADA que deverá comparecer às Unidades base do Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente, na região determinada (Sertão e RMR), para retirar os materiais necessários a realização dos serviços.

6.3. Após a entrega do material para acondicionamento das amostras, a ser efetuado pelo SENAI/PE, a empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de recebimento das amostras, de acordo com o cronograma de serviços, conforme local, dias e horários determinados.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá realizar a coleta do material na unidade base da região e enviar para o local de destino de acordo com a ordem de compra enviada pelo SENAI/PE, conforme endereço abaixo:

LOTE	ENDEREÇO
1	Av. Mons. Ângelo Sampaio, 267, Vila Eduardo, CEP: 56.328-000 - Petrolina/PE
2	Rodovia BR 101 Norte, KM 52,3, Artur Lundgren II, CEP: 53.416-710 - Paulista/PE

6.4.1. Disponibilizar em até 24 horas, contados a partir do recebimento da amostra, o código de rastreio do material enviado.

6.4.2. Realizar a verificação da cubagem e enviar para o SENAI/PE, para recebimento do aceite.

6.4.2.1. A cubagem informada na descrição dos serviços são as máximas possíveis. A empresa CONTRATADA deverá verificar a cubagem, e enviar para o SENAI/PE que deverá emitir a ordem de compra de acordo com as informações recebidas. Desta forma, o valor apresentado para o item será o máximo a ser pago em cada transporte, e o mesmo será reduzido conforme aferição.

6.4.3. Disponibilizar para o SENAI/PE comprovante de entrega das amostras no local indicado em até 48 (quarenta e oito horas) após a conclusão dos serviços.

6.5. Após a conclusão dos serviços, o funcionário responsável pelo recebimento das amostras, deverá retornar ao ponto de origem "INSTITUTO", para entrega das respectivas amostras recebidas das indústrias/empresas indicadas pelo SENAI/PE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica.

7.2 Eventual necessidade de prorrogação do prazo da vigência contratual deverá ser formalizada mediante a lavratura de termo aditivo, observados os limites normativamente fixados.

7.3. Os preços contratados se manterão fixos durante a vigência do contrato. Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado do período.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço licitado e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

8.3 Para fins de pagamento à contratada, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

8.4 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo **SENAI/PE**. Desta forma, a **CONTRATADA** não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o **SENAI/PE**.

8.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6 Na hipótese de a contratada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.7 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

8.8 O **SENAI/PE** só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

8.9 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

8.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **SENAI/PE**.

8.11 O **SENAI/PE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

8.13 Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

9 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões de serviços no patamar de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1 Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da **CONTRATADA**, correrão única e exclusivamente por sua conta, responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do **SENAI/PE**, nem mesmo subsidiária.

10.2 Sempre que solicitado, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto contratual ou ainda pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, securitária etc., excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, poderão ser aplicadas, além de rescisão contratual as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do(s) item(ns) não atendido(s);
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com o SENAI pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 O inadimplemento injustificado da **CONTRATADA** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao **SENAI/PE** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

11.3 A resolução do presente instrumento motivada pelo inadimplemento da **CONTRATADA** ensejará a aplicação de multa rescisória à mesma correspondente a

10% (dez por cento) do preço contratual, excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior devidamente justificadas e comprovadas.

11.4 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

11.5 A hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente instrumento particular de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, também caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a **CONTRATADA** às mesmas penalidades previstas no item 11.1 supra.

11.6 Havendo aplicação de multa o **SENAI/PE** poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-lo executivamente, assegurada ao presente instrumento particular, subscrito por duas testemunhas, eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11.7 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 11.3 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do **SENAI/PE**;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

11.8 No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

11.10 As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

Não se constituirá novação, precedente ou alteração das estipulações contratuais, a circunstância de abster-se o **SENAI/PE** de fazer uso de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, tampouco importará em renúncia aos mesmos direitos

ou faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação, assistindo sempre o seu direito de a todo tempo, reclamar o cumprimento da obrigação na forma originariamente devida.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O **SENAI/PE** poderá rescindir o presente contrato, independente de indenização de qualquer natureza nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações e prazos previstos neste instrumento particular;
- b) Pela não execução dos serviços na forma contratada;
- c) Na ocorrência de força maior;
- d) Livremente, mediante aviso prévio por escrito, realizado comprovadamente com trinta (30) dias de antecedência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- NOTIFICAÇÕES E DO FORO

14.1 A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer às vezes de responsável por parte da **CONTRATADA** no local da execução do objeto contratual.

14.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX
Diretora Regional do SENAI/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539

Santo Amaro - 50100-000 - Recife - PE

CNPJ 03.789.272/0001-00 - Telefone: 81 3412-8300

www.pe.senai.br